



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.095 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, a natureza de despesa descrita nesta Lei, abrindo-se para este fim um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), abaixo discriminado:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**

**Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.02.00.02.062.0002.2.0007-200-3.3.90.91.00 MANUT. SERV. JURÍDICOS MUNICIPAIS-- - R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 80.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 80.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 80.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na forma do §1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/67.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de junho de 2019.

Francisco Carlos Ferreira Alves  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARANTINA - MG

**FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 05/06/2019  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º  
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL